



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Considerando que tomamos conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG, cujo objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral.

Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dorés do Turvo, 01 de outubro de 2025.


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


GERSON COELHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 - REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO: 18/08/2025

HORÁRIO: 08h15min.

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0: <https://licitanet.com.br/>.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BENEFÍCIO: REGIONALIZADA PARA ME/EPP – MICRORREGIÃO DE OURO PRETO - COD. 033 IBGE, MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - COD. 060 IBGE, MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - COD. 062 IBGE, MICRORREGIÃO DE MURIAÉ COD. 063 IBGE E MICRORREGIÃO DE UBÁ COD. 064 IBGE.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	13
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	20
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	20
17. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.....	21
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
20. DO PAGAMENTO.....	22
21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
24. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME.....	25
25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS.....	26
26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025, em exercício, Sr. **Edvânia Aparecida Camilo**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



3.2. O cadastro deverá ser feito no Licitanet 4.0, no sítio <https://licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O SICAF, embora vinculado ao ato convocatório para consulta, não constitui obrigatoriedade para concorrência no certame. No entanto, os que mantiverem seu cadastro e documentos atualizados, serão dispensados de anexar documentos de Credenciamento e Habilitação exigidos que já constem no SICAF.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Visando o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, bem com imprimir celeridade nos bens e/ou serviços contratados pela administração, o objeto que trata a contratação em tela será regionalizado.

4.3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, desde que sejam enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e LC 147/2014, como MEI, ME ou EPP, **desde se enquadrem nos limites geográficos conforme definido na Lei Municipal nº 3661 de 17 de janeiro de 2025** e demais considerações conforme segue abaixo:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

4.3.2. Poderão participar as empresas sediadas nas microrregiões:

MICRORREGIÃO DE OURO PRETO - COD. 033 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - COD. 060 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo.

MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - COD. 062 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Alto Rio Doce, Amparo da Serra, Araponga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Cipotânea, Coimbra, Ervália, Lamim, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rio Espera, São Miguel do Anta, Senhora de Oliveira, Teixeiras e Viçosa.

MICRORREGIÃO DE MURIAÉ COD. 063 IBGE¹, Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

MICRORREGIÃO DE UBÁ COD. 064 IBGE¹

Astolfo Dutra, Divinésia, Dolores do Turvo, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, São Geraldo, Senador Firmino Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá, Visconde do Rio Branco.

¹https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.4.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.4.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

4.4.3. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

4.4.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.4.5. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.7. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 4.4.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.10.** Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.11.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.13.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.14.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.1.3.** Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.
- 4.5.1.4.** Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.
- 4.5.1.5.** As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.7. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.8. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A empresa que não possuir cadastro no SICAF, ou não possuir toda documentação atualizada, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item 6.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



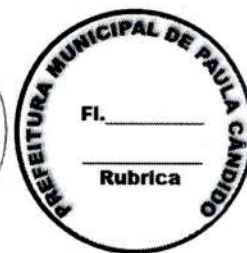
PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele apazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4. Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.11.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2.**

8.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0;

9.1.2. SICAF;

9.1.2.1. O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.

9.1.2.2. O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.3”, “9.1.4” e “9.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta ao SICAF pelo pregoeiro lograr êxito em obter documentos válidos e vigentes.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



recebimento das propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e não tenham sido anexados previamente, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Ressalvado o disposto no **item 5.1.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.12.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.12.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.12.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, via campo "**Diligência**" do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.12.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS CORRELATOS.

9.14.1. Apresentar prova registro no Conselho Profissional ou certidão de registro e quitação: Comprovação de inscrição ou regularidade da empresa licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza dos serviços para os quais apresentar proposta.

9.14.2. Indicação de Responsável Técnico: A empresa deverá indicar e apresentar o seu Responsável Técnico, profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado e regular junto ao respectivo conselho de classe, que possua vínculo com a licitante.

9.14.2.1. O vínculo poderá ser feito mediante apresentação de contrato de trabalho, prova de que o RT seja sócio, ou cópia da CPTS. Caso a licitante não disponha do RT contratado, poderá indicá-lo para contratação futura, no qual deverá fazê-lo até o ato da assinatura da ARP, mediante declaração de contratação ou pré-contrato, em caso de sagrar vencedora.

9.14.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva) em equipamentos das áreas correspondentes ao(s) item(ns) em que a empresa estiver competindo (Linha Branca, Ar Condicionado, Hospitalar ou Odontológico).

b) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade e a conformidade das informações constantes nos atestados apresentados.

9.15. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo II**), e deverá ser;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

11.1.3.1. 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

11.1.3.2. 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, <https://licitanet.com.br/>.

11.3.4. O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a Ata de Registro de preços será assinada preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 03 (três)**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo estabelecido no subitem **15.1.** e **15.3** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

16.3. Não sendo realizada a contratação via termo contrato, compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da terá força de contrato, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2. As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta da Ata de RP e Decreto Municipal nº 1933/2023.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;

21.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Paula Cândido poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.11. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

21.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- 21.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 21.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 21.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 21.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. Nesta etapa, o Pregoeiro abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

22.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

22.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

22.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no <https://licitanet.com.br/>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Licitanet 4.0 no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

24. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

24.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

24.2.2. Quando houver vício insanável;

24.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

24.2.3.1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

24.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



24.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

24.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

24.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

24.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

24.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

24.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

24.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

24.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

24.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

25.1. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;

25.1.1. No diário oficial da União – DOU, quando os recursos forem oriundos de convênios com a União.

25.1.2. No diário oficial do estado – DOE – IOF/MG, quando os recursos forem oriundos de convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

25.1.3. No Diário oficial eletrônico dos Municípios Mineiros, quando os recursos forem oriundos ou predominantemente do tesouro municipal.

25.2. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Licitanet, PNCP e Portal da Transparência.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1933/2023

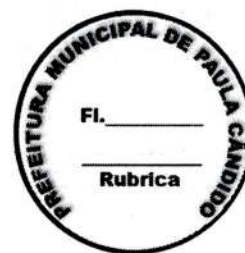
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

27.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://paulacandido.mg.gov.br>, no <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

27.16. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigos nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

27.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.

27.18. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



27.19. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

27.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.20.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
- 27.20.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 27.20.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 27.20.4.** ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Paula Cândido, 30 de julho de 2025.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paula Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação é indispensável para assegurar a plena operacionalidade e o bom estado de conservação dos equipamentos utilizados no atendimento ao público, em especial na rede municipal de saúde. A manutenção adequada é um dever da Administração para garantir a continuidade dos serviços e o acesso à saúde, direito fundamental previsto na Constituição Federal.

2.1.2. A falta de manutenção preventiva e corretiva compromete a funcionalidade dos equipamentos, reduz drasticamente sua vida útil e pode levar à paralisação de serviços essenciais, gerando filas de espera e prejuízos diretos à população

2.1.3. Destacamos que tais serviços não podem ser satisfeitos pelo quadro de servidores que a administração dispõe ordinariamente.

2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO.

2.2.1. Por se tratar de prestação de serviços e que os mesmos não afetam o patrimônio da administração municipal, não se faz necessário estimar o ciclo de vida do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

3.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A adoção da metodologia acima busca amparo legal no Art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 1933/2023.

4. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS COMUNS.

4.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

5.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores e marcas dos produtos. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

5.2. O Município não se obriga a adquirir os objetos constantes do Registro de Preços, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5.3. A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras;

5.3.1. A empresa detentora para fornecimento dos materiais/serviços, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

5.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos materiais fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista na NLL 14.133/2021, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer a administração.

5.3.3. No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

5.3.4. O faturamento ocorrerá levando em consideração todos os produtos efetivamente executados e entregues, devidamente comprovados, aprovadas pela contratante.

5.3.5. Após o faturamento, a empresa detentora ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições.

5.3.6. Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a detentora regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

5.3.7. Após a aprovação final das notas fiscais, será emitida a Autorização de fornecimento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

5.3.8. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento / prestação dos serviços.

6. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. *Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, designando dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

6.13. As atribuições de gestão e fiscais de contrato também se aplicam na execução da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

7.1. A Contratada/detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

7.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

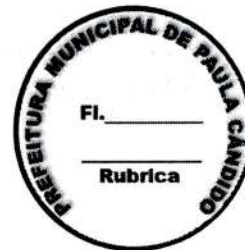
7.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



7.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

7.1.23. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de RP.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022 terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

9.1. Da Medição dos Serviços:

9.1.1. A medição dos serviços prestados terá como base a **hora técnica efetivamente trabalhada** e será aferida por meio dos **Relatórios de Serviço**, que deverão ser preenchidos a cada atendimento e conter, no mínimo:

a) Número da Ordem de Serviço correspondente;

b) Identificação completa do equipamento (descrição, patrimônio, setor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- c) Data e hora de início e de término do atendimento;
- d) Descrição detalhada do defeito constatado ou da rotina preventiva executada;
- e) Descrição pormenorizada dos serviços realizados;
- f) Relação de peças utilizadas, com seus respectivos custos, discriminando as que estão inclusas na hora técnica e as que foram fornecidas pela CONTRATANTE;
- g) Nome legível e assinatura do técnico responsável;
- h) Nome legível, cargo e assinatura do servidor que acompanhou e recebeu o serviço no local.

9.1.2. As horas técnicas serão computadas a partir da chegada do técnico ao local da prestação do serviço até a sua efetiva conclusão, sendo as frações de hora arredondadas para a meia hora imediatamente superior.

9.1.3. Em caso de manutenção realizada no laboratório de CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o relatório dos serviços realizados, acompanhado da tabela temporária detalhando os serviços e tempo gasto.

9.1.3.1. Só será admitida a retirada de equipamentos em casos de alta complexidade em que o conserto não possa ser realizado no local.

9.2. Do Recebimento do Objeto:

9.2.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1.1. Recebimento Provisório: Será realizado pelo **Fiscal do Contrato**, no ato da conclusão do serviço, consistindo na assinatura do Relatório de Serviço. A assinatura atesta que o serviço foi executado conforme o solicitado, mas não implica o reconhecimento da qualidade ou perfeição do reparo. Este ato é condição para que a CONTRATADA possa faturar o serviço.

9.2.1.2. Recebimento Definitivo: Será realizado pelo **Gestor do Contrato** ou por comissão para tal fim designada, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório. Este ato consiste na verificação da qualidade e do resultado do serviço, por meio da observação do correto funcionamento do equipamento. Constatada a perfeita execução e o sucesso do reparo, o Gestor atestará o recebimento definitivo, autorizando a liquidação da despesa.

9.2.1.2.1. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de observação, o Gestor do Contrato comunicará formalmente à CONTRATADA para que proceda às devidas correções, sem qualquer ônus adicional, reiniciando-se os prazos para um novo recebimento. O mesmo se aplica ao acionamento da garantia de 90 dias.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de um relatório mensal consolidado e de todas as primeiras vias dos Relatórios de Serviço correspondentes, os quais devem conter o ateste do **Recebimento Definitivo** pelo Gestor do Contrato.

9.3.3. Nenhum pagamento será efetuado sem que o processo de medição e recebimento definitivo do serviço esteja devidamente concluído e formalizado.

9.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, Paula Cândido, CEP: 36.544-000 – Estado de Minas Gerais, CNPJ: 17.763.715/0001-07 – Tel: (32) 3537-1242



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.4.1. Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

9.5. DA GLOSA

9.5.1. A CONTRATANTE poderá glosar (reter), total ou parcialmente, o pagamento de valores da Nota Fiscal caso seja constatada qualquer uma das seguintes situações:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Inconsistências entre as quantidades faturadas e as efetivamente medidas e recebidas;
- c) Erros de cálculo nos valores apresentados.

9.5.1.1. A glosa será formalmente comunicada à CONTRATADA, indicando as razões da retenção, para que esta proceda às devidas correções ou apresente suas justificativas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5.1.2. O pagamento da parcela incontroversa (não glosada) da Nota Fiscal será realizado normalmente, ficando a liberação do valor retido condicionada à completa regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

9.5.1.3. A aplicação da glosa não exime a CONTRATADA da aplicação de outras sanções cabíveis, caso a irregularidade que a motivou configure infração contratual.

10. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE.

10.1. Os valores poderão sofrer revisões, na forma da lei e condições estipuladas no edital.

10.1.1. A ata de RP poderá ter seus preços revistos com base no Decreto Municipal nº 1933/2023.

10.1.2. Os contratos oriundos da Ata de RP, poderão ter seus preços revistos em caso de desequilíbrio, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



10.1.2.1. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

10.1.2.2. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

10.1.3. Em caso de prorrogação do Contrato com renovação de quantitativos dos bens ou serviços, e após o interregno de um ano, nos termos do Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a contratada fará jus ao reajustamento, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10.1.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.3.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.4. Os reajustamentos quando realizados, poderão ser celebrados por simples apostila ao contrato, conforme Art. 136, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a inobservância as condições fixadas no T.R, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda, o licitante contratado ou detentor da ARP que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou na execução contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante detentor da Ata de RP e/ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o detentor da Ata de RP e/ou contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. *O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato e/ou da Ata de RP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ARP e/ou Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Entidade/Órgão Gerenciar e/ou Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste T.R. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante ao Detentor da ARP e/ou Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora da ARP e/ou Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Detentora da ARP e/ou Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da ARP e/ou Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Detentora e/ou contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato e/ou ARP ou de outros contratos administrativos e/ou ARP que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021.

12.2. O termo de contrato, quando celebrado, vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Havendo prorrogação que tratam os itens **12.1** e **12.2**, as mesmas serão realizadas por acordo comum entre as partes, e celebradas por termo aditivo.

13. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

13.1. Possuir atividade social compatível ou similar com o objeto licitado.

13.2. Apresentar prova registro no Conselho Profissional ou certidão de registro e quitação: Comprovação de inscrição ou regularidade da empresa licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza dos serviços para os quais apresentar proposta.

13.3. Indicação de Responsável Técnico: A empresa deverá indicar e apresentar o seu Responsável Técnico, profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado e regular junto ao respectivo conselho de classe, que possua vínculo com a licitante.

13.3.1. O vínculo poderá ser feito mediante apresentação de contrato de trabalho, prova de que o RT seja sócio, ou cópia da CPTS. Caso a licitante não disponha do RT contratado, poderá indicá-lo para contratação futura, no qual deverá fazê-lo até o ato da assinatura da ARP, mediante declaração de contratação ou pré-contrato, em caso de sagrar vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



13.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva) em equipamentos das áreas correspondentes ao(s) item(ns) em que a empresa estiver competindo (Linha Branca, Ar Condicionado, Hospitalar ou Odontológico).

b) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade e a conformidade das informações constantes nos atestados apresentados.

13.5. Demais documentos previstos nos Art. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Assinalar "sim" nas declarações obrigatórias via sistema, com exceção do enquadramento a ME/EPP e Equiparadas, que deverá ser analisado caso a caso.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RETIRADA

16.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que deverá ser atendida nos seguintes prazos máximos:

16.1.1. Visita para Diagnóstico: Até 2 (dois) dias úteis da comunicação oficial via O.S.

16.1.1.1. Apresentação de Laudo e Orçamento: Até 48 horas úteis após a visita de diagnóstico.

16.1.1.2. Execução do Reparo: Até 72 horas úteis após a aprovação do laudo pela CONTRATANTE.

16.1.2. Cada atendimento deverá ser documentado por meio de um **Relatório de Serviço**, que é peça fundamental para a medição e o recebimento do objeto.

16.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues no endereço designado constante da Autorização de Fornecimento/Empenho.

16.3. Havendo omissão do endereço, fica designado como local de entrega, a sede da Prefeitura Municipal, endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

16.4. No caso de produtos perecíveis ou que haja validade estipulada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo de validade, salvo os que contêm o prazo fixado na sua descrição, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

16.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ARP.

17. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	450,00	R\$ 159,57	R\$ 71.806,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	420,00	R\$ 178,87	R\$ 75.125,40
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	350,00	R\$ 221,97	R\$ 77.689,50
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	350,00	R\$ 215,33	R\$ 75.365,50
Total Geral					R\$ 299.986,90
duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos					

17.1. A planilha acima contempla a demanda estimada para 12 (doze) meses.

17.2. O quantitativo foi estimado tendo como base a demanda aproximada da administração.

17.3. O preço médio foi apurado com base em preços praticados por fornecedores locais, regionais, banco de preços e sítios de vendedores oficiais.

17.4. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E OBRIGAÇÕES DE ROTINA

17.4.1. Os serviços serão demandados sob a forma de horas técnicas, com as seguintes especificações e quantidades estimadas para a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses)

17.4.1.1. Regra para Peças de Reposição:

17.4.1.2. Para reparos cujo valor da peça (ou da soma das peças) seja de **até R\$ 100,00 (cem reais)**, o custo do material será considerado integrante do valor da hora técnica, não cabendo cobrança adicional.

17.4.1.3. Caso o valor da peça (ou da soma das peças) **ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais)**, a aquisição do material será de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer um laudo técnico detalhado para que a Administração realize o procedimento de compra.

17.4.2. Dentro dos prazos definidos, caberá à empresa contratada efetuar a eliminação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



defeito do equipamento, ou, então, comunicar, por escrito, ao Solicitante, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento da obrigação no referido prazo, na hipótese de ser necessária manutenção mais demorada.

17.4.3. Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário.

17.4.4. Será realizada 1 (uma) visita mensal para verificação dos equipamentos hospitalares, previamente agendada com o contratante.

17.4.5. Não será paga em hipótese alguma custos de deslocamento do técnico da sede da empresa até o município, valor que já se considera parte integrante da hora técnica efetivamente realizada.

17.4.6. A manutenção e eventuais reparos nos equipamentos deverão ocorrer, se possível, no próprio local que o mesmo estiver lotado.

17.4.7. Quando não puderem ser reparados/consertados pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirados, com autorização da Direção do Departamento de Saúde, para manutenção na oficina da Contratada, ficando a empresa contratada responsável pelos mesmos até a sua devolução.

17.4.8. Caracterizada a necessidade de manutenção de qualquer componente do sistema na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus pelo transporte, sem qualquer despesa para o contratante.

17.4.9. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior necessidade ser realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custo adicionais ao contratante.

17.4.10. A licitante vencedora ficará obrigada a manter quaisquer equipamentos que se enquadrem na natureza dos objetos da planilha de quantitativos, independentemente de modelo, marca ou fabricante.

17.4.11. Não caberá em hipótese alguma a recusa de manter qualquer equipamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo.

17.4.12. Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços e peças fornecidas, corrigindo sem ônus qualquer falha reincidente.

17.4.13. Utilizar peças novas e originais, ou de qualidade similar comprovada, sendo vedado o uso de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa.

17.4.14. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada por crachá.

17.4.15. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para intervenções de maior complexidade, quando exigido.

17.4.16. Assumir total responsabilidade pela guarda e transporte de equipamentos eventualmente retirados para reparo externo.

17.4.17. Realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados (peças, componentes, óleos, fluidos refrigerantes), em conformidade com a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas sobre gases de efeito estufa.

17.5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE

17.5.1. Prestar as informações e condições necessárias para a correta execução dos serviços.

17.5.2. Promover a aquisição de peças cujo valor supere o limite de R\$ 100,00 (cem reais) de forma célere, para não prejudicar o prazo de reparo.

17.5.3. Conceder livre acesso aos locais onde estão alocados os equipamentos, bem como deliberar sobre aprovação ou não dos reparos e da retirada dos equipamentos de sua dependência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



18. DA INDICAÇÃO DE MARCAS/FABRICANTES

18.1. Se houver, a indicação de marcas com os termos "igual, similar, equivalente ou superior", visam fornecer dados aos licitantes para melhor compreensão da descrição dos itens e padrão de qualidade.

18.2. A indicação de uma ou mais marcas, buscam amparo legal no Art. 41, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, bem como já pacificado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos:

Acórdão 2.829/15 – Plenário:

A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 | Art. 41, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada".

ACÓRDÃO nº 2401/2006.

O TCU destaca que "[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'".

ACÓRDÃO nº 636/2006

Pacificando o entendimento, "a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação."

19. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.

19.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores o mais próximos possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

19.3. Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

19.4. O TCU – Tribunal de Contas da União já entendeu ser desnecessária a divulgação do valor estimado no edital, que a Lei admite que o orçamento seja mantido em sigilo, consoante esclarece Lucas Rocha Furtado:

Acórdão n. 117/2007 – Plenário. Transcrevemos trecho do voto condutor:

O fato dessa planilha ter sido inserida no edital sem o preenchimento dos valores não traduz prática que viola os dispositivos legais atinentes à matéria. Como visto, na licitação da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preço unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Esse tem sido o entendimento exarado por este Tribunal em recentes decisões acerca da matéria, ex vi dos Acórdãos n. 1.925/2006 – Plenário e 201/2006 – Segunda Câmara."



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



19.5. Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

20. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

20.1. Entendemos que os itens objeto do processo de compra são correlatos e de padrão usual de mercado, podendo ser geridos e executados por uma ou várias empresas, sem prejuízo ao ganho de escala, qualidade e eficiência na aquisição. Nos termos das Sumula nº 247 do TCU, o objeto será julgado e adjudicado por item.

21. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.

21.1. Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

22. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor.

22.2. Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1933/2023.

23. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

23.1. Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

25. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1. Nos termos do Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, vincula-se ao certame licitatório, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo (s) setor (es) demandante (es), que seguem encaminhados para composição dos autos do processo de compra.

26. DO TRATAMENTO REGIONALIZADO

26.1. Visando o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, bem com imprimir celeridade nos bens e/ou serviços contratados pela administração, o objeto que trata a contratação em tela será regionalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



26.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste T.R. e eventual edital e seus anexos, desde que sejam enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e LC 147/2014, como MEI, ME ou EPP, **e que se enquadrem nos limites geográficos conforme definido na Lei Municipal nº 3661 de 17 de janeiro de 2025** e demais considerações conforme segue abaixo:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

26.3. Poderão participar as empresas sediadas nas microrregiões:

MICRORREGIÃO DE OURO PRETO - COD. 033 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - COD. 060 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo.

MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - COD. 062 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Alto Rio Doce, Amparo da Serra, Araponga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Cipotânea, Coimbra, Ervália, Lamim, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rio Espera, São Miguel do Anta, Senhora de Oliveira, Teixeiras e Viçosa.

MICRORREGIÃO DE MURIAÉ COD. 063 IBGE¹, Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

MICRORREGIÃO DE UBÁ COD. 064 IBGE¹

Astolfo Dutra, Divinésia, Dorcas do Turvo, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, São Geraldo, Senador Firmino Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá, Visconde do Rio Branco

¹https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_Metropolitana_de_Belo_Horizonte

27. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



27.1. A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

27.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

27.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

27.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

27.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Equipe responsável pelo T.R

Paula Cândido, 28 de julho de 2025.

Elida Maria Da Silva Da Conceição
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025, e Apresentam-lhes nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

- PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA E MODELO EM CASO DE BENS, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome: _____ CPF: _____
ID: _____ End: _____
Tel.: _____ E-mail: _____

Dados Bancários; Banco _____ Cod. _____ Ag. _____ CC. _____

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF : _____

EMPRESA : CNPJ:
ENDEREÇO :
Tel.: E-mail:

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025

A **Prefeitura Municipal de Paula Cândido**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 – Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. XXXXXXXXXXXX, e mediante a Pregoeira **Edvânia Aparecida Camilo** designada / certificada pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025 em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

3.1.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1933/2023 do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, no quantitativo máximo de 50%, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

- 6.1.1.** Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
- 6.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.5.** É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** O prazo previsto no **item 6.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG.
- 6.7.** No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 6.8.** Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1.** A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
- 7.2.** O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- 7.3.** Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, se a situação assim exigir.
- 7.4.** Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.6.** O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 8.1.** O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



fornecedor.

- 9.1.1.** A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.
- 9.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
- 9.4.** Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1.**
- 9.6.** Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
- 9.7.** Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.2.** São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.2.1.** Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 10.2.2.** Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.2.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.2.5.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.6.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.2.7.** Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- 10.2.8.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.
- 10.2.9.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 10.2.10.** Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 10.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.12.** Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
- 10.2.13.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.3.1.** São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.3.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 10.3.1.2.** Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;
- 10.3.1.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
- 10.3.1.4.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.
- 10.3.1.5.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;
- 10.3.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 10.3.1.7.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 12.1** Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 14.1.** Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1933/2023, os preços registrados poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.2. O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.
- 14.3. Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.
- 14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.
- 14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
- 14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
- 14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

- 14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1. Nos termos do Art. 20. do Decreto Municipal nº 1933/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 16.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 16.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1.**, **16.1.2.**, e **16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.** Nos termos do Art. 21 de Decreto Municipal nº 1933/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 16.2.2.** a pedido do fornecedor.
- 16.2.2.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.
- 16.2.2.2.** A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Nos termos do Art. 2, inciso III do Decreto Municipal nº 1933/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 17.2.** Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 5 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1.** As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1.** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.
- 19.1.1.** A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital
- 19.2.** Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

- 19.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido – MG.
- 19.7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Monsenhor Lisboa, nº 251– Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h30min às 16h00min ou através do fone: (32) 3537-1242.
- 19.8. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
- 19.9. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em X (XXX) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador
Prefeitura de Paula Cândido

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob o modo de disputa **Aberto**, conforme segue: **Data da Sessão:** 18 de agosto de 2025, **Horário:** 08h15min. **Local:** Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar-condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licitanet.
Paula Cândido-MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:AF41411C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/07/2025. Edição 4075
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Às 08:15:59 horas do dia 18 de Agosto de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22582	MINASFOR LTDA	14419879000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 159,00	Classificada	—

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 159,00	18/08/2025 07:39:49	Classificado
MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 156,50	18/08/2025 08:32:32	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/08/2025 08:15:59	Bom dia Sr.s licitantes. Declaramos aberta a sessão pública. Desejamos bons negócios a todos!
	18/08/2025 08:17:10	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/08/2025 08:17:18	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/08/2025 08:27:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	18/08/2025 08:31:46	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	18/08/2025 08:32:32	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 156,50 pelo fornecedor ID: 22582 - Data Prop.: 18/08/2025 07:39:49
	18/08/2025 08:34:13	Visando a obtenção de melhor oferta, convocamos para negociar o valor do item. Solicitamos que seja dada a melhor oferta possível. Favor manifestar.
	18/08/2025 08:41:46	O tempo de negociação está encerrado .
	18/08/2025 08:43:15	A proposta do fornecedor MINASFOR LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$156,50 .
	18/08/2025 12:49:18	Declaro reaberta a presente sessão após o intervalo, dando continuidade aos trabalhos conforme a ordem do dia.
	18/08/2025 12:51:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/08/2025 13:01:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	18/08/2025 13:04:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MINASFOR LTDA-14.419.879/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MINASFOR LTDA -14.419.879/0001-15 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$156,50 .
	18/08/2025 13:06:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/08/2025 13:16:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	18/08/2025 13:17:29	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 156,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5003	MINASFOR LTDA	14419879000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 178,00	Classificada	-

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 178,00	18/08/2025 07:39:49	Classificado
MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 177,00	18/08/2025 08:33:00	Negociacao



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/08/2025 08:17:10	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/08/2025 08:17:18	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	18/08/2025 08:27:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	18/08/2025 08:31:46	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	18/08/2025 08:33:00	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 177,00 pelo fornecedor ID: 5003 - Data Prop.: 18/08/2025 07:39:49
	18/08/2025 08:41:46	O tempo de negociação está encerrado .
	18/08/2025 08:43:15	A proposta do fornecedor MINASFOR LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$177,00 .
	18/08/2025 12:51:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/08/2025 13:01:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	18/08/2025 13:04:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MINASFOR LTDA-14.419.879/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MINASFOR LTDA -14.419.879/0001-15 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$177,00 .
	18/08/2025 13:06:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/08/2025 13:16:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	18/08/2025 13:17:29	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 177,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21065	MINASFOR LTDA	14419879000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 221,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 221,00	18/08/2025 07:39:49	Classificado
MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 220,00	18/08/2025 08:33:13	Negociacao



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/08/2025 08:17:10	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/08/2025 08:17:18	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	18/08/2025 08:27:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	18/08/2025 08:31:46	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	18/08/2025 08:33:13	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 220,00 pelo fornecedor ID: 21065 - Data Prop.: 18/08/2025 07:39:49
	18/08/2025 08:41:46	O tempo de negociação está encerrado .
	18/08/2025 08:43:15	A proposta do fornecedor MINASFOR LTDA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$220,00 .
	18/08/2025 12:51:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/08/2025 13:01:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	18/08/2025 13:04:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MINASFOR LTDA-14.419.879/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MINASFOR LTDA -14.419.879/0001-15 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$220,00 .
	18/08/2025 13:06:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/08/2025 13:16:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	18/08/2025 13:17:29	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 220,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34137	MINASFOR LTDA	14419879000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 215,00	Classificada	-

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 215,00	18/08/2025 07:39:49	Classificado
MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 214,50	18/08/2025 08:35:42	Negociacao



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/08/2025 08:17:10	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	18/08/2025 08:17:18	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
	18/08/2025 08:27:28	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	18/08/2025 08:31:46	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	18/08/2025 08:35:42	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 214,50 pelo fornecedor ID: 34137 - Data Prop.: 18/08/2025 07:39:49
	18/08/2025 08:41:46	O tempo de negociação está encerrado .
	18/08/2025 08:43:15	A proposta do fornecedor MINASFOR LTDA do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$214,50 .
	18/08/2025 12:51:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/08/2025 13:01:10	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	18/08/2025 13:04:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MINASFOR LTDA-14.419.879/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MINASFOR LTDA -14.419.879/0001-15 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$214,50 .
	18/08/2025 13:06:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/08/2025 13:16:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	18/08/2025 13:17:29	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MINASFOR LTDA	14.419.879/0001-15	R\$ 214,50

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/08/2025 08:17:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4 às 08:17:18
	18/08/2025 08:44:27	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/08/2025 08:43:00hs até o dia 18/08/2025 10:43:00hs para o(s) fornecedor(es): MINASFOR LTDA.
	18/08/2025 08:44:52	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/08/2025 08:44:00hs até o dia 18/08/2025 10:44:00hs para o(s) fornecedor(es): MINASFOR LTDA.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR contrato_de_prestacao_de_servicos_minasfor_damomassinadoassinado_1_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 10_cnpj_emitido_18_12_2024_1755518855.pdf no habilitanet.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 6_fgts_vence_25_08_2025_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 9_trabalhista_vence_13_09_2025_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 7_estadual_vence_04_11_2025_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 5_federal_vence_12_08_2025_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 1_afe_saneantes_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 1_afe_medicamento_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 1_afe_correlatos_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 1_afe_cosmeticos_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 4_falencia_emitida_06_08_2025_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 8_municipal_emitida_06_08_2025_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:35	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 13_inscricao_estadual_18_12_2024_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:36	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 1_alvara_sanitario_atual_26_09_2024_1755518856.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:36	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 1_contrato_e_ultima_alteracao_12_08_2022_certo_1755518856.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:36	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 1_alvara_localizacao_2022_1755518856.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:36	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 15_atestado_de_capacidade_tecnica_sao_miguel_2023_1755518856.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:36	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 12_crf_atual_vence_12_09_2025_1755518856.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:36	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 14_atestado_santa_cruz_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:36	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 11_simplificada_emitida_18_06_2025_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:36	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR crt_mg_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:07:36	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR 2_rg_cnh_digital_anderson_2023_1755518855.pdf no habilitanet.
	18/08/2025 09:09:51	O fornecedor MINASFOR LTDA acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_assinada_1755518991.pdf no proposta final.
	18/08/2025 10:43:01	O prazo para o fornecedor MINASFOR LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	18/08/2025 10:44:01	O prazo para o fornecedor MINASFOR LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	18/08/2025 11:00:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Informamos que a presente sessão está temporariamente suspensa para a realização da pausa destinada ao almoço. Solicitamos que os participantes permaneçam atentos ao horário de retorno para o prosseguimento regular da sessão.. A REABERTURA será no dia 18/08/2025 12:45 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/08/2025 12:49:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/08/2025 13:17:09	Informamos que a sessão foi finalizada com sucesso. Agradecemos a participação e colaboração de todos os envolvidos no processo. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição pelos canais oficiais. Desejamos a todos uma excelente dia!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:17:29 horas do dia 18 de Agosto de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Edvânia Aparecida Camilo
Pregoeiro(a) Oficial

Alexandre Sales de Oliveira
Equipe de Apoio

CRISTARA PORFIRIO ANTERO
Equipe de Apoio

Autenticação: 94919D05C116F96C71A953D10DA77C7C



MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MINASFOR LTDA - 14.419.879/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	450,00	Hora	SERVIÇO O	SERVIÇO	R\$ 156,50	R\$ 70.425,0000	R\$ 159,57	R\$ 71.806,50	1,9239 %	R\$ 1.381,50

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos

2	420,00	Hora	SERVIÇO O	SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 74.340,0000	R\$ 178,87	R\$ 75.125,40	1,0454 %	R\$ 785,40
---	--------	------	--------------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-------------	------------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças

3	350,00	Hora	SERVIÇO O	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 77.000,0000	R\$ 221,97	R\$ 77.689,50	0,8875 %	R\$ 689,50
---	--------	------	--------------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-------------	------------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis

4	350,00	Hora	SERVIÇO O	SERVIÇO	R\$ 214,50	R\$ 75.075,0000	R\$ 215,33	R\$ 75.365,50	0,3854 %	R\$ 290,50
---	--------	------	--------------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-------------	------------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	1,0490 %	R\$ 3.146,90
R\$ 296.840,00	R\$ 299.986,90		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 296.840,00	R\$ 299.986,90	1,0490 %	3.146,90

Paula Cândido - Minas Gerais, 19 de Agosto de 2025

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**

Fornecedor : MINASFOR LTDA - 14.419.879/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	450,00	Hora	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 156,50	R\$ 70.425,00	R\$ 159,57	R\$ 71.806,50	1,92	R\$ 3,07

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos

2	420,00	Hora	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 74.340,00	R\$ 178,87	R\$ 75.125,40	1,04	R\$ 1,87
---	--------	------	-------------	---------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças

3	350,00	Hora	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00	R\$ 221,97	R\$ 77.689,50	0,88	R\$ 1,97
---	--------	------	-------------	---------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis

4	350,00	Hora	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 214,50	R\$ 75.075,00	R\$ 215,33	R\$ 75.365,50	0,38	R\$ 0,83
---	--------	------	-------------	---------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos

Subtotal Adjudicado R\$ 296.840,00

Subtotal Orçado: R\$
299.986,901,0490
%

R\$ 3.146,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 296.840,00	R\$ 299.986,90	1,0490 %	3.146,90

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Paula Cândido-MG, 19 de Agosto de 2025



EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº093/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025**

A **Prefeitura Municipal de Paula Cândido**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **17.763.715/0001-07**, sediada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 – Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **Everaldo Roberto da Conceição**, e mediante a Pregoeira **Edvânia Aparecida Camilo** designada / certificada pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025 em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA: MINASFOR LTDA	
CNPJ: 14.419.879/0001-15	
ENDEREÇO: Avenida Dom Bosco, 641, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-232	
REPRESENTANTE: ANDERSON ROSA ODORO	
E-MAIL: minasfortda@gmail.com	TEL.: (31)3817-6145

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	450,00	R\$ 156,50	R\$ 70.425,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	420,00	R\$ 177,00	R\$ 74.340,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos,	Hora	350,00	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis				
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	350,00	R\$ 214,50 R\$ 75.075,00
Total Geral				R\$ 296.840,00
Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais.				

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

3.1.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de **20/08/2025** e encerramento em **20/08/2026**.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1933/2023 do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- 6.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O prazo previsto no **item 6.5.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG.
- 6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
- 7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- 7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, se a situação assim exigir.
- 7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
 - 9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.
- 9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
- 9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item 9.1.1.

- 9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
- 9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
 - 10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - 10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
 - 10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - 10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
 - 10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.
 - 10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
 - 10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
 - 10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
 - 10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
 - 10.2.13. Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.3.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
 - 10.3.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens 13. e 13.1. deste instrumento;
 - 10.3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
 - 10.3.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.
 - 10.3.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;
 - 10.3.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



10.3.1.7. Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 12.1 Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 14.1. Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1933/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.
- 14.3. Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.
- 14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.
- 14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
- 14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
- 14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- 15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1. Nos termos do Art. 20. do Decreto Municipal nº 1933/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 16.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 16.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. Nos termos do Art. 21 de Decreto Municipal nº 1933/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 16.2.2. a pedido do fornecedor.
- 16.2.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.
 - 16.2.2.2. A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Nos termos do Art. 2, inciso III do Decreto Municipal nº 1933/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 17.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 5 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Termo de Referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.
- 19.1.1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital
- 19.2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
- 19.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido – MG.
- 19.7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Monsenhor Lisboa, nº 251– Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min ou através do fone: (32) 3537-1242.
- 19.8. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
- 19.9. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **02 (duas)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido, 19 de agosto de 2025.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG

MINASFOR LTDA
CNPJ: 14.419.879/0001-15
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025



EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL



Empresa Vencedora: MINASFOR LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	450,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 156,50	R\$ 70.425,00
2	HOMOLOGADO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	420,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 74.340,00
3	HOMOLOGADO	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	350,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00
4	HOMOLOGADO	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	350,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R\$ 214,50	R\$ 75.075,00
Total R\$ 296.840,00							

Homologo, no dia 19 de Agosto de 2025.

 Everaldo Roberto da Conceição
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº093/2025 EMPRESA: MINASFOR LTDA CNPJ: 14.419.879/0001-15, Valor Total de R\$ 296.840,00 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:6ADB6836

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2025. Edição 4090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

Data: 01 de outubro de 2025.

O Município de Dores do Turvo/MG, por meio de suas Secretarias Municipais e em conformidade com o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis, manifesta formalmente interesse na adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG.

O objeto da referida Ata consiste na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, linha branca, equipamentos hospitalares e odontológicos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

A presente adesão tem como finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo/MG, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da saúde, educação, administração e demais setores que utilizam tais equipamentos.

O Município de Dores do Turvo/MG compromete-se a observar integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 093/2025, bem como a legislação vigente, adotando todas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação junto à empresa registrada. Com essa medida, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a gestão pública eficiente e com a promoção de condições adequadas para o desenvolvimento das políticas públicas em Dores do Turvo – MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de outubro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos essenciais ao funcionamento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG, especialmente nas áreas de saúde, educação e administração.

Os equipamentos abrangidos – como aparelhos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos – são fundamentais para a prestação de serviços públicos de qualidade à população. A falta de manutenção ou reparo imediato desses equipamentos pode comprometer o atendimento ao público, além de representar riscos à saúde, à segurança dos usuários e ao patrimônio público.

Diante da inexistência de equipe técnica própria especializada e considerando a economicidade e a celeridade proporcionadas pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, devidamente formalizada pela Prefeitura de Paula Cândido/MG, a adesão se apresenta como a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, garantindo eficiência, legalidade e economicidade ao processo.

Além disso, a adesão permite que o Município se beneficie das condições já licitadas e aprovadas, evitando a necessidade de novo procedimento licitatório, o que resultaria em maior custo e tempo para a Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos e de exame monitores de sinais vitais eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


GERSON COELHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Cândido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Dorés do Turvo MG, 01 de outubro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo/MG, que utilizam equipamentos como ar-condicionado, eletrodomésticos da linha branca, além de equipamentos hospitalares e odontológicos.

Tais equipamentos demandam manutenção técnica especializada, tanto preventiva quanto corretiva, a fim de assegurar seu desempenho adequado, prolongar sua vida útil e evitar falhas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos, principalmente nas áreas da saúde e educação.

A inexistência de equipe técnica especializada no âmbito municipal, somada à necessidade de resposta rápida a falhas e à garantia de funcionamento seguro dos equipamentos, torna essencial a contratação de empresa qualificada para execução desses serviços. Assim, busca-se preservar o patrimônio público e manter a qualidade do atendimento à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A presente contratação atende a uma necessidade estratégica e operacional da Administração Pública Municipal, tendo em vista que a manutenção adequada e contínua dos equipamentos utilizados nas unidades das Secretarias Municipais é indispensável para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

A indisponibilidade ou falha de funcionamento de equipamentos de ar-condicionado, linha branca, hospitalares ou odontológicos pode causar interrupções nos atendimentos, comprometer a segurança e o conforto de usuários e servidores, além de acarretar prejuízos financeiros e riscos à saúde pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025 visa mitigar riscos operacionais, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e garantir maior eficiência e qualidade no atendimento ao cidadão, configurando-se como uma necessidade de negócio prioritária para o Município de Dorés do Turvo/MG.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico- hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos e de exame monitores de sinais vitais eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00



4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37537,50
---	--	------	--------	------------	--------------

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, justifica-se técnica e economicamente como a solução mais eficiente, viável e vantajosa para o atendimento da demanda da Prefeitura de Dorés do Turvo/MG.

Do ponto de vista técnico, a empresa registrada na Ata foi selecionada por meio de processo licitatório regular, com critérios objetivos que garantem qualificação técnica, experiência comprovada e capacidade operacional para a prestação dos serviços especializados de manutenção em equipamentos de ar-condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos.

No aspecto econômico, a adesão representa significativa economia de recursos públicos, ao permitir o aproveitamento de preços já registrados em procedimento licitatório prévio, evitando a realização de novo processo, o que demandaria tempo, pessoal e custos administrativos adicionais. Além disso, os valores registrados na Ata foram obtidos em ambiente competitivo, garantindo a vantajosidade dos preços.

A adesão também proporciona maior agilidade e segurança jurídica na contratação, pois se trata de solução prevista na legislação vigente (Decreto Federal nº 11.462/2023), desde que atendidas as condições da Ata e respeitados os limites legais.

Portanto, a solução ora proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e legalmente embasada, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE


GERSON COELHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 – tel: 0800-032 3040




GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de outubro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

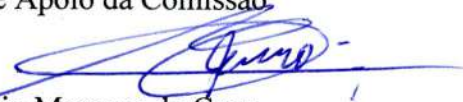
Aos três dias do mês de outubro de 2025, às 12hs00min (doze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG, cujo objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Paula Candido MG. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dorés do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficial a Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficial a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dorés do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 213/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 06 de outubro

Prefeitura Municipal Paula Candido

Representado por seu Prefeito Sr. Everaldo Roberto da Conceição.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº093/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Candido e a Empresa MinasFor Ltda. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos e de exame monitores de sinais vitais eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	1 7 5 ,00	R\$ 214,50	R\$ 37537,50

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Daheir Moreira Cunha
Prefeito Municipal

33903900 203 0004 122 0052 20014 - ADM

339039 00 2 0901 10122 0052 2 0052 - Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 214/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 06 de outubro

Empresa Minas For Ltda

Representado pelo Sr. ANDERSON ROSA ODORO.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº093/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Candido e a Empresa MinasFor Ltda. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente, KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Daheir Moreira Cunha
Prefeito Municipal

TERMO DE ACEITE

OFÍCIO Nº 214/2025

Data: 06/10/2025

À

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

A/C: KALILL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Assunto: Aceite à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 214/2025, datado de 06 de outubro de 2025, referente à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, Processo Administrativo nº 094/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025, informamos que a **Empresa Minasfor Ltda** manifesta seu aceite à referida adesão, conforme as condições e valores apresentados na tabela constante do ofício. Autorizamos, portanto, a formalização da adesão.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50



Aproveitamos a oportunidade para agradecer a confiança e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Empresa Minas For Ltda

Telefone: (31) 3817-6145- (31) 988191244 E-mail: minasforltda@gmail.com

Atenciosamente,

Ponte Nova 06 de Outubro de 2025

MINASFOR
LTDA:
14419879000
115

Assinado digitalmente por
MINASFOR LTDA:
14419879000115
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: 1
Data: 2025.10.06 13:13:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Anderson Rosa Odoro
CPF: 935.676.006-30
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Ofício nº 281/2025

Assunto: Autoriza adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025.

Instrumento Vinculante:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 - REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL.

Prezado senhor Kallil Dahier Moreira Cunha;

A **PREFEITURA PAULA CÂNDIDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.763.715/0001-07, sediada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 – Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. Everaldo Roberto da Conceição, vem mui respeitosamente e em retorno ao ofício nº 213/2025, informo a Vossa Senhoria que foi autorizada a adesão pela **PREFEITURA DE DORES DO TURVO** à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, decorrente do processo acima supra, observados os quantitativos e preços solicitados, com fulcro no artigo 22 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50
Total Geral					R\$ 148.420,00
cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Urge salientar que caberá a esse Órgão o contato com o fornecedor beneficiário da aludida ata, a fim de verificar a possibilidade de fornecimento dos produtos/serviços registrados.

Segue abaixo, o link de acesso a plataforma de pregão do município, que contém todos os dados e documentos necessários a continuidade da contratação.

Edital, resultado dos vencedores e correlatos.

<https://pncp.gov.br/app/>

Plataforma de Pregão, dados e documentos da empresa arrematante.

<https://portal.licitanet.com.br/visitante/WkplbWxaYW4=>



Aviso de Licitação e Extrato das Atas.

Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
(diariomunicipal.com.br)

Paula Cândido, 07 de outubro de 2025.

EVERALDO ROBERTO DA
CONCEICAO:04132166678
Assinado de forma digital
por EVERALDO ROBERTO DA
CONCEICAO:04132166678
Dados: 2025.10.07 13:41:57
-03'00'

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal

Cotação: 68e652c6274ba002b15cd8fb
Responsável: Lucas Ferreira Teixeira
Emissão: 8 de outubro de 2025 às 09:05



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
2	1	Média	R\$ 185,85	R\$ 185,85
Manutenção refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores, fogoes, fornos e micro - ondas				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HORA	Prefeitura Municipal de Itamarandiba	0101/2024	11/11/2024

Preços

CNPJ:	13.282.532/0001-00	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 185,00
Marca:		
CNPJ:	29.543.231/0001-23	Valor:
Fornecedor:	MAX WANDERSON ALVES	R\$ 186,70
Marca:		

Cotação: 68e651fe274ba0dce45cb70f
Responsável: Lucas Ferreira Teixeira
Emissão: 8 de outubro de 2025 às 09:02



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R\$ 248,13	R\$ 248,13
Manutenção Ar condicionado				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata	010/2025	08/04/2025

Preços

CNPJ:	36.110.725/0001-80	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 247,19
Marca:		
Descrição:	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	
Fabricante:		
Cidade/UF:	-	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	44.019.686/0001-38	Valor:
Fornecedor:	VIA UNICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 250,00
Marca:		
Descrição:	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	
Fabricante:		
Cidade/UF:	PERDIGÃO	Tipo do valor
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	41.904.482/0001-91	Valor:
Fornecedor:	Daniel Henrique	R\$ 247,20
Marca:		
Descrição:	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	
Fabricante:		
Cidade/UF:	DIVINÓPOLIS	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Cotação: 68e651a9274ba019875ca75b
Responsável: Lucas Ferreira Teixeira
Emissão: 8 de outubro de 2025 às 09:03

Relatório de Pesquisa de Preços



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R\$ 234,67	R\$ 234,67
Manutenção equipamentos medico hospitalares				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	9/2025	09/04/2025

Preços

CNPJ:	01.702.084/0001-78	Valor:
Fornecedor:	BIO - TECNICO MANUTENCAO LTDA	R\$ 229,00
Marca:	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	
CNPJ:	02.340.583/0001-25	Valor:
Fornecedor:	Multiodonto assistência técnica em equipamentos médicos e od	R\$ 225,00
Marca:		
CNPJ:	71.118.970/0001-34	Valor:
Fornecedor:	BALDAN ENGENHARIA CLÍNICA, METROLOGIA, PRODUTOS E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	R\$ 250,00
Marca:	em conformidade com os equipamentos	

Cotação: 68e6511d274ba02f095c8ccd
Responsável: Lucas Ferreira Teixeira
Emissão: 8 de outubro de 2025 às 09:03

Relatório de Pesquisa de Preços



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	1 Média	R\$ 237,33	R\$ 237,33
Manutenção equipamentos odontológicos				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	HR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	9/2025	09/04/2025

Preços

CNPJ:	32.906.410/0001-92	Valor:
Fornecedor:	MARILAN TAVARES FONSECA REIS	R\$ 230,00
Marca:	PRÓPRIA	
CNPJ:	01.702.084/0001-78	Valor:
Fornecedor:	BIO - TECNICO MANUTENCAO LTDA	R\$ 232,00
Marca:	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	
CNPJ:	71.118.970/0001-34	Valor:
Fornecedor:	BALDAN ENGENHARIA CLÍNICA, METROLOGIA, PRODUTOS E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	R\$ 250,00
Marca:	em conformidade com as exigidas	



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Paula Candido MG, bem como, a formalização do Aceite pela empresa Minasfor Ltda., **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Município de Dolores do Turvo, 08 de outubro de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

339039002030004122005220014

339039002090110122005220052

Dores do Turvo/MG, 09 de outubro de 2025.

Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Dorés do Turvo, 09 de outubro de 2025.

Marcelo Lana Goulart

Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 09 de outubro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Processo Nº 137/2025.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039002030004122005220014

339039002090110122005220052

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) JUCEMG - UD89 UD89 - MF PONTE NOVA 15/505.255-1		
NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31110661015	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 113			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
NOME: <u>RODRIGO MIRANDA MARTINS -ME</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
				Nº FCN/REMP J153375995643	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002	-	-	ALTERAÇÃO	
		046	1	TRANSFORMAÇÃO	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: PONTE NOVA Local 24 Novembro 2015 Data 3º OFÍCIO RODRIGO MIRANDA MARTINS Assinatura: X Telefone de Contato: 31 3414-7127					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO Data: _____ Responsável: _____ Data: _____ Responsável: _____					
Processo em Ordem A decisão / / Data Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
		05/01/16 Data: _____ Responsável: _____ Viviane Maria R. F. Frazini Analista de Gestão Reg. Empresarial Matr. 11243482			
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5678346 EM 08/01/2016. RODRIGO MIRANDA MARTINS -ME Data: _____ Protocolo: 15/505.255-1 AN1781573			
OBSERVAÇÕES 					

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVICO NOTARIAL
DO 3º OFÍCIO DE PONTE NOVA - MG

AV. CAESANO MARINHEI, 244 - CENTRO
PONTE NOVA - MG - TEL: (31) 3812-2319
Tabela: GISSARA, MAURA FERNES DE SOUZA

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) abaixo:

RODRIGO MIRANDA MARTINS

Ponte Nova, 04/12/2015 14:38:05

Em testemunho da verdade.

Marinely de Paula Bonfim
MARINELY DE PAULA BONFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5676346 em 06/01/2016 da Empresa: RODRIGO MIRANDA MARTINS - ME, Nire: 31110661015 e protocolo: 155052551 - 06/12/2015. Autenticação: 38AA3B1DE6D64E679C45359937C8BAFC2CE44. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15505 255-1 e o código de segurança AZJ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2016 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bonfim
SECRETARIA-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111066101-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RODRIGO MIRANDA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSE CLAUDIO FIALHO MARTINS		(mãe) ROSANA MARIA MIRANDA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/04/1979	IDENTIDADE (número) M-8.488.555	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)		CPF (número) 041.379.428-17	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA R FELICIO QUEIROZ			NÚMERO 159
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36580000
MUNICÍPIO TEIXEIRAS		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO MIRANDA MARTINS -ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRACAS			NÚMERO 32
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO GUARAPIRANGA	CEP 35430214
MUNICÍPIO PONTE NOVA		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GRUJOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4773300 Atividades secundárias 7739002	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, BEM COMO PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOPITALARES E ORTOPEDICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.419.879/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) RODRIGO MIRANDA MARTINS - ME			
DATA DA ASSINATURA 24/11/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Rodrigo Martins</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>Viviane Maria R. L. Favarini</i> Analista de Gestão e Reg. Empresarial 05/01/16		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-OREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J153375995643



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5678346 em 06/01/2016 da Empresa RODRIGO MIRANDA MARTINS -ME, Nire 31110661015 e protocolo 155052551 - 08/12/2015. Autenticação: 38AA3B1DB6D84E679C45359937C8BAFC2CE44. Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.255-1 e o código de segurança AZJ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2016 por Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bornfim
Secretária-Geral



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210554547

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINASFOR LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2200698149

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PONTE NOVA

Local

9 AGOSTO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/406.817-2	MGP2200698149	09/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO
115.812.106-71	GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 002 DA SOCIEDADE EMPRESARIA
MINASFOR LTDA ME**

ANDERSON ROSA ODORO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em Ponte Nova (MG), nascido aos 04/05/1972, portador do CPF – 935.676.006-30, Identidade M-5.618.500 SSPMG, residente e domiciliado à Rua São Jose, 450, Fátima, Ponte Nova (MG), CEP – 35430-265.

GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO, brasileira, solteira, empresária, nascido em Ponte Nova (MG), nascido aos 11/05/1994, portadora do CPF – 115.812.106-71, Identidade MG-18.328.725 PCMG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Machado Guimarães, 690, Rasa, Ponte Nova (MG), CEP – 35430-304.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **MINASFOR LTDA ME**, com sede à Av. Dom Bosco, 641, Palmeiras, Ponte Nova (MG), CEP – 35430-232, CNPJ nº. 14.419.879/0001-15, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 31210554547, resolvem promoverem uma Alteração Contratual na Sociedade, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO**, acima qualificada, resolve sair da sociedade, e o faz transferindo suas cotas, conforme descrito abaixo:

Cede e transfere 1.600 (um mil, seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 1.600 (um mil, seiscentos reais), para o sócio **ANDERSON ROSA ODORO**, acima qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia **GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO**, acima qualificada, que se retira da sociedade, declara haver ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade e seus sócios declaram que a retirante **GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO** quitou toda as suas obrigações sociais; pelo que recebe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o retirante **GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO** vier a ser acionada em virtude de obrigações passadas, presentes e futuras da empresa, os sócios, eventuais sucessores e a própria sociedade responderão, regressiva e solidariamente, com os seus bens particulares, tudo aquilo que a retirante despendeu, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

Cláusula Segunda: O Capital Social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

ANDERSON ROSA ODORO.....160.000 QUOTAS.....R\$ 160.000,00

Continua...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Continuação fl.02

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 002 DA SOCIEDADE EMPRESARIA
MINASFOR LTDA ME**

Cláusula Terceira: O objetivo social passa ser: importação, exportação, distribuição e comércio no atacado e varejo de medicamentos para uso humano, terapia de nutrição enteral e parenteral, saneantes e domissanitários, cosméticos, fraudas geriátrica e descartável, equipamentos e produtos odontológicos, médicos, hospitalares e correlatos, cirúrgicos, de laboratórios, ortopédicos e equipamentos para clínicas de fisioterapia; armarinhos, escritório e papelaria, artigos escolares, móveis novos para qualquer uso, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, aparelhos eletrônicos; peças e acessórios, equipamentos e utensílios para escritório, computadores, equipamentos e suprimentos de informática, artigos recreativos e esportivos, vestuário, uniformes, instrumentos musicais; máquinas, ferramentas e equipamentos industriais, equipamentos de refrigeração; partes e peças, tratores e máquinas agrícolas; equipamentos para lavanderia, artigos de higiene e limpeza, material gráfico, móveis escolares, instalações comerciais, brinquedos pedagógicos, material personalizado, cama, mesa e banho. Aluguel de concentrador de oxigênio e equipamentos. Serviços de: manutenção, reparação em equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, computadores, equipamentos periféricos, utensílios e mobiliário para uso médico, equipamentos de refrigeração, cirúrgico, odontológicos, laboratório, equipamentos médicos, hospitalares, capina de rua, instalação de câmeras de segurança, alarme, equipamentos de segurança; aluguel de equipamentos em geral, placa de sinalização.

Clausula Quarta: Mediante as alterações acima realizadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial **MINASFOR LTDA ME.**

2ª: A sociedade tem sua sede à Av. Dom Bosco, 641, Palmeiras, Ponte Nova (MG), CEP – 35430-232.

3ª: O objetivo social passa ser: importação, exportação, distribuição e comércio no atacado e varejo de medicamentos para uso humano, terapia de nutrição enteral e parenteral, saneantes e domissanitários, cosméticos, fraudas geriátrica e descartável, equipamentos e produtos odontológicos, médicos, hospitalares e correlatos, cirúrgicos, de laboratórios, ortopédicos e equipamentos para clínicas de fisioterapia; armarinhos, escritório e papelaria, artigos escolares, móveis novos para qualquer uso, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, aparelhos eletrônicos; peças e acessórios, equipamentos e utensílios para escritório, computadores, equipamentos e suprimentos de informática, artigos recreativos e esportivos, vestuário, uniformes, instrumentos musicais; máquinas, ferramentas e equipamentos industriais, equipamentos de refrigeração; partes e peças, tratores e máquinas agrícolas; equipamentos para lavanderia, artigos de higiene e limpeza, material gráfico, móveis escolares, instalações comerciais, brinquedos pedagógicos, material personalizado, cama, mesa e banho. Aluguel de concentrador de oxigênio e equipamentos. Serviços de: manutenção, reparação em equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, computadores, equipamentos periféricos, utensílios e mobiliário para uso médico, equipamentos de refrigeração, cirúrgico, odontológicos, laboratório, equipamentos médicos, hospitalares, capina de rua, instalação de câmeras de segurança, alarme, equipamentos de segurança; aluguel de equipamentos em geral, placa de sinalização.

Continua...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 4/10



Continuação fl. 03

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 002 DA SOCIEDADE EMPRESARIA
MINASFOR LTDA ME**

4º: O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

ANDERSON ROSA ODORO.....160.000 QUOTAS.....R\$ 160.000,00

5º: A sociedade iniciou suas atividades em 05/10/2011, e seu prazo é indeterminado.

6º: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANDERSON ROSA ODORO**, acima qualificado, que assinara em nome da sociedade individualmente, com poderes e atribuições de representação a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9º: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11º: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e quitado com base na situação patrimonial da sociedade, à vista da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/10



Continuação fl. 04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA MINASFOR LTDA ME

14º: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a ponto que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º: Fica eleito o foro de PONTE NOVA - MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Ponte Nova, 05 de Agosto de 2022.

GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO

ANDERSON ROSA ODORO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/406.817-2	MGP2200698149	09/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO
115.812.106-71	GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULABOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ERNANI GRIJO DE SOUZA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 38061, expedida em 23/10/1983, inscrito no CPF nº 231.138.806-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO DE CONTRATO - 4 página(s)

Ponte Nova/MG, 11 de agosto de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: ERNANI GRIJO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINASFOR LTDA - ME, de NIRE 3121055454-7 e protocolado sob o número 22/406.817-2 em 09/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9522925, em 11/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.812.106-71	GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO
115.812.106-71	GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
231.138.806-10	ERNANI GRIJO DE SOUZA

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2022, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/406.817-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de agosto de 2022

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

2625011658

	10	11	12
MCC			
A		11/07/2018	
AS			
B		14/07/2018	
B+			
C		14/07/2018	
C+			

LOCAL
 PONTE NOVA, MG

2625011658

MINAS GERAIS

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

Handwritten signatures and initials in blue ink. At the top right is a large, stylized signature. Below it, to the left, is a smaller signature. To the right of the smaller signature are two sets of initials: the top one is a circle with a dot inside, and the bottom one is a circle with a horizontal line through it and the letters 'me' written below.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.419.879/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MINASFOR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINASFOR	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOM BOSCO	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 35.430-232	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAS	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIJOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3817-7727
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 13:19:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.419.879/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MINASFOR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOM BOSCO	NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.430-232	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAS	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIJOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3817-7727
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 13:19:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINASFOR LTDA
CNPJ: 14.419.879/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:57 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **1BA2.3360.EEEE4.4B98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MINASFOR LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001852321.00-83

CNPJ/CPF: 14.419.879/0001-15

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DOM BOSCO

NÚMERO: 641

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PALMEIRAS

CEP: 35430232

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000902365655



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

MINASFOR LTDA - ME

CNPJ/CPF:

14.419.879/0001-15

Endereço:

Avenida Dom Bosco, 641, Não informado, Palmeiras, Ponte Nova, MG, Cep - 35430-232

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

114469

Chave de Autenticidade:

6A35A5FF5AC5B0728EE6B9658006729901

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=6A35A5FF5AC5B0728EE6B9658006729901

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Quarta-feira, 6 de Agosto de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.419.879/0001-15

Razão

MINASFOR LTDA ME

Social:

Endereço: AV DOM BOSCO 641 / PALMEIRAS / PONTE NOVA / MG / 35430-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092506331876116241

Informação obtida em 06/10/2025 14:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINASFOR LTDA
CNPJ: 14.419.879/0001-15

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Outubro de 2025 às 09:19

PONTE NOVA, 08 de Outubro de 2025 às 09:19

Código de Autenticação: 2510-0809-1959-0624-9736

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINASFOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.419.879/0001-15

Certidão nº: 54234267/2025

Expedição: 15/09/2025, às 08:18:06

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINASFOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.419.879/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA

Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 2091490/2025

Emissão: 11/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 1bWCx

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG



CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MINASFOR LTDA

CNPJ: 14.419.879/0001-15

Registro: 14419879000115

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 16.000,00

Data do Capital: 15/08/2018

Faixa:

Objetivo Social: : IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, SANEANTES E DOMISANITÁRIOS, COSMÉTICOS, FRAUDAS GERIÁTRICA E DESCARTÁVEL, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, CIRÚRGICOS, DE LABORATÓRIOS, ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA; ARMARINHOS, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, ARTIGOS ESCOLARES, MÓVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, APARELHOS ELETRÔNICOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, VESTUÁRIO, UNIFORMES, INSTRUMENTOS MUSICAIS; MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; PARTES E PEÇAS, TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS; EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL GRÁFICO, MÓVEIS ESCOLARES, INSTALAÇÕES COMERCIAIS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PERSONALIZADO, CAMA, MESA E BANHO. ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, CAPINA DE RUA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALARME, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, PLACA DE SINALIZAÇÃO

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA DOM BOSCO, 641, PALMEIRAS, PONTE NOVA, MG. 35430232

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 21/10/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA

Registro: 09113341650

CPF: 091.133.416-50

Data Início: 21/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG**Nº 2212238/2025****Emissão: 28/07/2025****Validade: 31/03/2026****Chave: 0B4BC****Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA
Registro: 09113341650
CPF: 091.133.416-50
Endereço: RUA AFONSO SENNA, 365, Ap. 101, VALE VERDE, PONTE NOVA, MG, 35430286
Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 13/08/2018

Título(s)**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 29/01/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MINASFOR LTDA
Registro: 14419879000115
CNPJ: 14.419.879/0001-15
Data Início: 21/10/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: MINASFOR LTDA, CNPJ nº 14.419.879/0001-15, com sede à Av. Dom Bosco, 641, PALMEIRAS – PONTE NOVA – MG – CEP: 35430-232.

CONTRATADO: DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA, TECNICO EM ELETROTECNICA,, inscrita no CRTMG 09113341650, Estabelecido na Rua Sebastião Francisco de Oliveira, 266, Apto 202, Guarapiranga, Ponte Nova MG, CEP – 35430-215.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos clínicos, hospitalares, odontológicos e equipamentos eletroeletrônicos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratado.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado da seguinte forma: mensalmente, carga horária a definir entre as partes, não podendo passar de 44 horas/semana e 220 horas/mês, sendo está ultrapassada, passível de horas extras. Estabelecido o valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais/mês) trabalhado.

O pagamento será efetuado em dinheiro ou cheque nominal, no quinto dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços efetuados, a cada 30 dias.



DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 7ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 12(doze) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 10ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 11ª. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova – MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ponte Nova, 01 De Julho de 2025

MINASFOR LTDA
14419879000115

Assinado digitalmente por MINASFOR LTDA:
*14419879000115
*Razão: Eu sou o autor deste documento
*Localização: 1
*Data: 2025-07-04 09:26:10-0300
*Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MINASFOR LTDA

Documento assinado digitalmente

gov.br

DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA

Data: 04/07/2025 12:17:55-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO
38.001

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
11/06/2026

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.
07:30 às 17:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Minasfor Ltda - ME

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

ENDEREÇO
Av. Dom Bosco, 641 - CEP: 35430-232

CNPJ
14.419.879/0001-15

LOCALIDADE
Palmeiras

CIDADE
Ponte Nova/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
NOME Cristiane Ferreira dos Santos	46.617	Seg/Sex:07:30 às 11:30 - 13:00 às 17:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 12/06/2025 e emitida no dia 16/09/2025



Código de
Autenticidade
001619302262810505





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO



Exercício: 2025/2026

Alvará Número: DIS-018

Validade: 12 MESES

O Secretário Municipal de Saúde de Ponte Nova de acordo com a Legislação vigente N° 1944/94 e 2040/95, em que é (são) interessado (s) MINASFOR LTDA

MINASFOR

CNPJ/CPF: 14.419.879/0001-15

Resolve Conceder-lhe (s) RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO

para o corrente exercício, que o (s) habilita (m) a manter: Atividade (s) Licenciada (s):

46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR CORRELATOS E MEDICAMENTOS. IMPORTAR E EXPORTAR CORRELATOS; ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR COSMÉTICOS; ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

em Ponte Nova à AV DOM BOSCO

N° 641, Bairro PALMEIRAS

Sob Responsabilidade Técnica do (s) CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS - CRF/MG 46.617

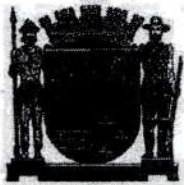
Ponte Nova - MG 24, SETEMBRO de 2025

Wendell Gomes Pereira
M 8.672.798
Coordenador da Vigilância
Sanitária - SEMSA / PN

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES

1. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de GAM no valor de R\$ 501,98, em 25/09/2025.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3. O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
4. O presente documento poder a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ: 14.419.879/0001-15

RAZÃO SOCIAL : MINASFOR LTDA - ME

NOME FANTASIA : MINASFOR LTDA - ME

Endereço : Aven DOM BOSCO

Número : 641

Complemento : Bairro : PALMEIRAS

C.E.P. : 35430-232 Município : PONTE NOVA

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE
COMÉRCIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

00.4.6.4.51.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

00.4.3.2.23.02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

00.4.6.4.43.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

00.4.6.4.60.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

00.4.6.4.78.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

00.4.6.4.94.08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

00.4.6.6.30.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL

00.4.6.6.99.99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

00.4.7.4.40.01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

00.4.7.5.12.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

00.4.7.5.39.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

00.4.7.5.47.01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0074014096

CUC

072829

NÚMERO DE CONTROLE

000316/2022

OBSERVAÇÕES:

ESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NÃO TERÁ VALOR CASO O ALVARÁ SANITÁRIO ESTIVER VENCIDO.

ALVARÁ EXPEDIDO EM 18 de outubro de 2022

PONTE NOVA, 08 de novembro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

CNPJ: 14.419.879/0001-15

RAZÃO SOCIAL : MINASFOR LTDA - ME
NOME FANTASIA : MINASFOR LTDA - ME

Continuação do Alvara número: 000316/2022

Demais Atividades Secundárias

- 00.4.7.5.55.02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 00.4.7.6.10.03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 00.4.7.6.36.02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 00.4.7.7.25.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 00.4.7.7.33.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 00.4.7.8.14.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 00.4.7.8.90.05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.
- 00.4.7.8.90.99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 00.7.7.3.90.02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- 00.7.7.3.90.99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 00.9.5.2.15.00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

PONTE NOVA, 08 de novembro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
MINASFOR LTDA ME

Nome Fantasia
MINASFOR

Endereço na Internet

Endereço Completo
AVENIDA DOM BOSCO, Nº 641 - PALMEIRAS CEP: 35.430-232

Responsável Técnico
CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ
14.419.879/0001-15

SAC

Cidade/UF
PONTE NOVA/MG

Responsável Legal
ANDERSON ROSA ODORO



Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.18395-2	22/04/2019	Ativa
Nº do Processo <u>25351.817086/2018-91</u>	Cadastro 1 - Medicamento	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar



Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be in blue ink.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

MINASFOR LTDA ME

CNPJ

14.419.879/0001-15

Nome Fantasia

MINASFOR

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

AVENIDA DOM BOSCO, Nº 641 - PALMEIRAS CEP: 35.430-232

Cidade/UF

PONTE NOVA/MG

Responsável Técnico

CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS

Responsável Legal

ANDERSON ROSA ODORO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16349-9 (PY1Y3L36338M)

Data do Cadastro

21/05/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.120014/2018-27**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar



[Handwritten signatures and marks]

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MINASFOR LTDA ME

Nome Fantasia

MINASFOR

Endereço na Internet

Endereço Completo

AVENIDA DOM BOSCO, Nº 641 - PALMEIRAS CEP: 35.430-232

Responsável Técnico

CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ

14.419.879/0001-15

SAC

Cidade/UF

PONTE NOVA/MG

Responsável Legal

ANDERSON ROSA ODORO



Dados do Cadastro

Cadastro Nº

4.04364-7

Data do Cadastro

17/03/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.125728/2022-16

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos

Distribuir

- Cosméticos

Expedir

- Cosméticos

Voltar



[Handwritten signature]

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social MINASFOR LTDA ME	CNPJ 14.419.879/0001-15
Nome Fantasia MINASFOR	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo AVENIDA DOM BOSCO, Nº 641 - PALMEIRAS CEP: 35.430-232	Cidade/UF PONTE NOVA/MG
Responsável Técnico CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	Responsável Legal ANDERSON ROSA ODORO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 3.11273-2	Data do Cadastro 25/04/2022	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.279955/2022-52</u>	Cadastro 3 - Saneantes	
Atividades / Classes		
Armazenar Saneante Domis.		
Distribuir Saneante Domis.		
Expedir Saneante Domis.		
Voltar		





[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MINASFOR LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
14.419.879/0001-15	06/10/2011	05/10/2011	

Endereço Completo:

AVENIDA DOM BOSCO 641 - BAIRRO PALMEIRAS CEP 35430-232 - PONTE NOVA/MG

Objeto Social:

IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, SANEANTES E DOMISANITARIOS, COSMETICOS, FRAUDAS GERIATRICA E DESCARTAVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, CIRURGICOS, DE LABORATORIOS, ORTOPEDICOS E EQUIPAMENTOS PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA, ARMARINHOS, ESCRITORIO E PAPELARIA, ARTIGOS ESCOLARES, MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, APARELHOS ELETRONICOS, PECAS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, VESTUARIO, UNIFORMES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, PARTES E PECAS, TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL GRAFICO, MOVEIS ESCOLARES, INSTALACOES COMERCIAIS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, MATERIAL PERSONALIZADO, CAMA, MESA E BANHO. ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO E EQUIPAMENTOS. SERVICOS DE: MANUTENCAO, REPARACAO EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, UTENSILIOS E MOBILIARIO PARA USO MEDICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, CIRURGICO, ODONTOLOGICOS, LABORATORIO, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, CAPINA DE RUA, INSTALACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA, ALARME, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, PLACA DE SINALIZACAO.

Capital Social:	R\$ 160.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E SESSENTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 160.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CENTO E SESSENTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO	R\$ 160.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 08/09/2022

Número: 9573057

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Setembro de 2025 16:52

MARINELY DE PAULA ROMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002662534 e visualize a certidão)

25/612.663-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro, atesta para os devidos fins que a empresa Minasfor Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15, situada na Av. Dom Bosco, 641, bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-232 forneceu os materiais ou prestou serviços abaixo especificados, durante o exercício de 2022 em plenas condições de uso no prazo de entrega estabelecido.

- I. Material Médico Hospitalar em Geral
- II. Material Odontológico e Equipamentos em Geral
- III. Mobiliário em Geral, em Aço e Madeira
- IV. Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos em Geral
- V. Material e Equipamentos de Informática em Geral
- VI. Serviços de Manutenção em consultório equipamentos médicos e odontológicos em geral
- VII. Equipamentos de fisioterapia em geral
- VIII. Material gráfico
- IX. Aluguel de equipamentos hospitalares
- X. Bebedouros industriais e purificadores em geral
- XI. Mobiliário infantil
- XII. Fralda Descartável em Geral
- XIII. Manutenção e Instalação de Eletroeletrônicos em Geral.
- XIV. Suplementos Alimentares.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponte Nova, 09 de Agosto de 2022.

Crislaine Ap. Lima Carneiro

Crislaine Aparecida Lima Carneiro
Secretária Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta, CEP 36.590.000, atesta para os devidos fins, que a empresa **MINASFOR LTDA –ME**, inscrita no **CNPJ nº 14.419.879/0001-15**, com sede à Avenida Dom Bosco, nº 641 – Palmeiras – Ponte Nova/MG forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido.

- Material Médico Hospitalar em Geral;
- Material Odontológico e Equipamentos em Geral;
- Serviços de Manutenção em equipamentos hospitalares;
- Serviços de Manutenção em equipamentos odontológicos;
- Serviços de Manutenção em equipamentos de fisioterapia;
- Equipamentos de fisioterapia em geral;
- Fornecimento de bens duráveis.

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Miguel do Anta, 14 de junho de 2023.

PABLO RAMON NUNES
SANTOS:12358445606

Assinado de forma digital por
PABLO RAMON NUNES
SANTOS:12358445606
Dados: 2023.06.14 15:24:11 -03'00'

Pablo Ramon Nunes Santos
Secretario Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



*ATA DE APRECIÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CANDIDO MG PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG.*

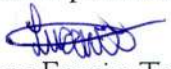
Processo Nº 137/2025.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

Aos dez dias do mês de outubro de 2025, às 14hs00min (quatorze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa Minasfor Ltda por meio da Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal II462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dolores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 137/2025, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 10 de outubro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, emitida pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG. Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Carta de aceite do órgão gerenciador da ata;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;
- Termo de Referência;
- Portaria Designando Fiscais de Contrato;
- Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)*

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, é possível localizar a pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, o gestor a realizou, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

- I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
- II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Dorés do Turvo pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pela Prefeitura de Paula Cândido. E, após realizada a análise da documentação acostada e do procedimento realizado, é possível vislumbrar que foi realizado de acordo com o que prevê a legislação que rege o tema.

IV. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como todo o contexto apresentado, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025**, emitida pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 13 de outubro de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 137/2025.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa Minas For Ltda. CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15:

1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico- hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos e de exame monitores de sinais vitais eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG.

Dores do Turvo/MG, 13 de outubro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 137/2025.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa Minas For Ltda. CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15:

1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50 R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00 R\$ 37.170,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico- hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos e de exame monitores de sinais vitais eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37537,50

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG.

Dores do Turvo/MG, 13 de outubro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA MINASFOR LTDA.

CONTRATO Nº 165/2025

Processo Nº 137/2025.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa MINASFOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.419.879/0001-15 sediada na Av. Dom Bosco, 641. Palmeiras. Ponte Nova MG. CEP: 35.430.232 neste ato, representado pelo Seu socio SRº Anderson Rosa Odoro, brasileiro, divorciado, empresario, portador RG nº M-5.618.500 SSPMG e CPF nº 935.676.006-30, residente e domiciliado em Ponte Nova MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos.	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças.	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico- hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos e de exame monitores de sinais vitais eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37537,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

339039002030004122005220014

339039002090110122005220052

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção deverá ser entregue em plenas condições de uso. A manutenção que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Manutenções serão de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Da Medição dos Serviços:

A medição dos serviços prestados terá como base a hora técnica efetivamente trabalhada e será aferida por meio dos Relatórios de Serviço, que deverão ser preenchidos a cada atendimento e conter, no mínimo:

- Número da Ordem de Serviço correspondente;
- Identificação completa do equipamento (descrição, patrimônio, setor);
- Data e hora de início e de término do atendimento;
- Descrição detalhada do defeito constatado ou da rotina preventiva executada;
- Descrição pormenorizada dos serviços realizados;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- f) Relação de peças utilizadas, com seus respectivos custos, discriminando as que estão incluídas na hora técnica e as que foram fornecidas pela CONTRATANTE;
- g) Nome legível e assinatura do técnico responsável;
- h) Nome legível, cargo e assinatura do servidor que acompanhou e recebeu o serviço no local.

As horas técnicas serão computadas a partir da chegada do técnico ao local da prestação do serviço até a sua efetiva conclusão, sendo as frações de hora arredondadas para a meia hora imediatamente superior.

Em caso de manutenção realizada no laboratório de CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o relatório dos serviços realizados, acompanhado da tabela temporária detalhando os serviços e tempo gasto.

Só será admitida a retirada de equipamentos em casos de alta complexidade em que o conserto não possa ser realizado no local.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RETIRADA

A prestação dos serviços ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que deverá ser atendida nos seguintes prazos máximos:

Visita para Diagnóstico: Até 2 (dois) dias úteis da comunicação oficial via O.S.

Apresentação de Laudo e Orçamento: Até 48 horas úteis após a visita de diagnóstico.

Execução do Reparo: Até 72 horas úteis após a aprovação do laudo pela CONTRATANTE.

Cada atendimento deverá ser documentado por meio de um **Relatório de Serviço**, que é peça fundamental para a medição e o recebimento do objeto.

Os materiais/serviços deverão ser entregues no endereço designado constante da Autorização de Fornecimento/Empenho.

Havendo omissão do endereço, fica designado como local de entrega, a sede da Prefeitura Municipal, endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

No caso de produtos perecíveis ou que haja validade estipulada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo de validade, salvo os que contêm o prazo fixado na sua descrição, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ARP.

DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E OBRIGAÇÕES DE ROTINA

Os serviços serão demandados sob a forma de horas técnicas, com as seguintes especificações e quantidades estimadas

Regra para Peças de Reposição:

Para reparos cujo valor da peça (ou da soma das peças) seja de **até R\$ 100,00 (cem reais)**, o custo do material será considerado integrante do valor da hora técnica, não cabendo cobrança adicional.

Caso o valor da peça (ou da soma das peças) **ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais)**, a aquisição do material será de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer um laudo técnico detalhado para que a Administração realize o procedimento de compra.

Dentro dos prazos definidos, caberá à empresa contratada efetuar a eliminação do defeito do equipamento, ou, então, comunicar, por escrito, ao Solicitante, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento da obrigação no referido prazo, na hipótese de ser necessária manutenção mais demorada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário.

Será realizada 1 (uma) visita mensal para verificação dos equipamentos hospitalares, previamente agendada com o contratante.

Não será paga em hipótese alguma custos de deslocamento do técnico da sede da empresa até o município, valor que já se considera parte integrante da hora técnica efetivamente realizada.

A manutenção e eventuais reparos nos equipamentos deverão ocorrer, se possível, no próprio local que o mesmo estiver lotado.

Quando não puderem ser reparados/consertados pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirados, com autorização da Direção do Departamento de Saúde, para manutenção na oficina da Contratada, ficando a empresa contratada responsável pelos mesmos até a sua devolução.

Caracterizada a necessidade de manutenção de qualquer componente do sistema na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus pelo transporte, sem qualquer despesa para o contratante.

Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior necessidade ser realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custo adicionais ao contratante.

A licitante vencedora ficará obrigada a manter quaisquer equipamentos que se enquadrem na natureza dos objetos da planilha de quantitativos, independentemente de modelo, marca ou fabricante.

Não caberá em hipótese alguma a recusa de manter qualquer equipamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo.

Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços e peças fornecidas, corrigindo sem ônus qualquer falha reincidente.

Utilizar peças novas e originais, ou de qualidade similar comprovada, sendo vedado o uso de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa.

Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada por crachá.

Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para intervenções de maior complexidade, quando exigido.

Assumir total responsabilidade pela guarda e transporte de equipamentos eventualmente retirados para reparo externo.

Realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados (peças, componentes, óleos, fluidos refrigerantes), em conformidade com a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas sobre gases de efeito estufa.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e condições necessárias para a correta execução dos serviços.

Promover a aquisição de peças cujo valor supere o limite de R\$ 100,00 (cem reais) de forma célere, para não prejudicar o prazo de reparo.

Conceder livre acesso aos locais onde estão alocados os equipamentos, bem como deliberar sobre aprovação ou não dos reparos e da retirada dos equipamentos de sua dependência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



DAS HIPOTHESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro setembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 13 de outubro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.10.13 15:33:26
-03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

MINASFOR LTDA
14419879000115

Assinado digitalmente por MINASFOR
LTDA:14419879000115
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 1
Data: 2025.10.13 15:38:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MINASFOR LTDA
Anderson Rosa Odoro

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____